



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE EXERCÍCIO DE 2024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2024.

1-INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar a análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, deste Controle Interno, em cumprimento aos termos da Constituição Federal, art. 53, Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 154, de 26.07.96, art. 14, I da Instrução Normativa nº 65/2019 do TCE-RO.

A Controladoria Interna, de forma ampla, realizou a análise das contas do fundo municipal de saúde, referente ao ano de 2024, de acordo com os trabalhos exercidos concomitante durante as fases da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, esclarecendo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados, pela gestão.

A responsável, afrentada Controladoria Interna, procedeu à inspeção nos processos de arrecadação de receitas, ordenamento de despesas e demais atos e fatos administrativos praticados na gestão do fundo, bem como o cumprimento das decisões legais a que foram sujeitas, durante o exercício de 2024.

Os trabalhos foram realizados com base em normas e regulamentos locais, amparado por manuais e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, tendo sido verificados: balancetes mensais, numerários, minutas, receita, notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas, processos licitatórios, instrumentos e documentos relativos a contratos, movimentações patrimoniais, materiais de consumo e demais documentos, bem como a inspeção física pertinente à matéria inspecionada.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor: VILSON PREVE PEIXER

Controlador Geral: VANILDA MONTEIRO GOMES

Contador: ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELO

3. PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

Alegislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- g) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, na documentação fornecida pela contabilidade e secretaria de Saúde e arquivados nesta Unidade de Controle Interno, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

4. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

De acordo com que dispõe o Artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 14, Inciso I, da Instrução Normativa nº 072/TCE/RO/2020, os balancetes deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente, os anexos e documentos em meio magnético, via SIGAP.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

Mês	Data de entrega	Data de encaminhamento
Janeiro	31/03/2024	05.05.2024
Fevereiro	31/03/2024	05.05.2024
Março	30/04/2024	05.05.2024
Abril	31/05/2024	29.05.2024
Maiο	30/06/2024	28.06.2024
Junho	31/07/2024	31.07.2024
Julho	31/08/2024	30.08.2024
Agosto	30/09/2024	08.10.2024
Setembro	31/10/2024	30.10.2024
Outubro	30/11/2024	29.11.2024
Novembro	31/12/2024	30.12.2024
Dezembro		Ainda no prazo

Da análise verifica-se, que essa gestão cumpriu as determinações legais quanto ao envio dos balancetes ao TCE-RO, durante o período do exercício/2024.

Entretanto, aproveitando, informo que esse Controle vem solicitando aos setores de contabilidade e gestores, toda atenção especial quanto ao envio dos documentos estabelecidos na legislação vigente a essa Corte.

5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.594/2023, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2023 no montante de 6.838.112,38 (Seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e trinta e oito centavos)

A Receita do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, é oriunda dos repasses financeiros Fundo a Fundo que são transferidos no mesmo momento para o Fundo Municipal de Saúde, e dos Recursos Próprios do Município que



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

são entregues na forma de Duodécimos, em cota mensais.

As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade de Balanço Orçamentário.

Descrição	Inicial	Atualizado	Utilizado	Saldo
Orçamentários/ Suplementares	6.838.112,38	9.235.508,19	9.202.981,69	32.526,50
Credito Especiais	0	10.094.236,36	6.837.345,03	3.256.891,33
Extraordinários	0	0,00	0,00	0
Total de Créditos	6.838.112,38	19.329.744,55	16.040.326,72	3.289.417,83

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autoriza dos foram seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R\$	6.838.112,38
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$	9.235.508,19
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$	10.094.236,36
(+) CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$	0,0
(-) SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$	1.920.539,71
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$	875.912,26
(=) DESPESA AUTORIZADA	R\$	19.329.744,55
(-) DESPESA EMPENHADA	R\$	16.040.326,72
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R\$	3.289.417,83

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias –TC18 desta Prestação de Contas.

7. DA DESPESA REALIZADA



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

A Despesa Empenhada correspondeu a montante de **R\$ 11.344.434,74** (onze milhões trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatrocentavo), estando inferior às transferências financeiras recebidas, demonstrando um perfeito equilíbrio.

Foi inscrito em Restos a pagar a importância de **R\$ 925.182,09** (novecentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e nove centavos), proveniente de despesas realizadas com ASPS.

Despesa Empenhada	Despesa Paga	Inscrição em Restos a Pagar
16.040.326,72	15.115.144,03	925.182,09

8. DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categorias	Valor	% em relação ao total
CORRENTES		
	14.788.028,35	92,19
Pessoal e Encargos Pessoais	9.305.976,35	62,93
Outras Despesas Correntes	25.482.052,00	37,07
INVESTIMENTO		
	1.252.298,37	7,81
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00
Devolução de Saldo de Convênio	74.225,66	
Inversão Financeira	0,00	0,00
TOTAL	16.040.326,72	100

De acordo com o demonstrativo acima o total da Despesa, ou seja, o custeio das Ações e Serviços Públicos com Saúde – ASPS representaram no exercício de



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

2024 o queivalente a **92,19%** e as Despesas com investimento foram de **7,81%**.

9. LIMITE CONSTITUCIONAL

A Emenda Constitucional nº29 (EC-29) assegura a parcela mínima das receitas de cada ente da federação a ser aplicada na área de saúde. Para os Municípios, estipula que devam dedicar, respectivamente, um mínimo de 15% de suas receitas anuais para o financiamento à saúde. A EC-29 foi regulamentada no ano em 2012, através da Lei Complementar nº 141, que trata de especificar de forma mais detalhada quais tipos de gastos são considerados como da área da saúde.

QUADRO COMPARATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE NOS ANOS ANTERIORES

2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
4.737.266,50	22,27	5.750.589,70	22,46	6.855.739,96	24,71%	7.101.700,67	22,63

Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº022/TCER/2007 de mostramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

A – Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências registradas para calculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 198 § 2º II e III e 77, II e III ADCT da CF).	ANEXO XII ACUMULADO ANUAL
IPTU	290.239,91
ITBI	319.831,97
ISSQN	817.368,21
IRRF	1.574.949,33
ITR	281.370,27
IPVA	1.386.992,83
ICMS	14.098.892,84
FPM	13.834.042,08
IPIs/Exp.	62.836,39
L.Complementar87/96 –Lei Kandir	00,00
Multa e juros/Impostos Dívida Ativa	234,33



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

B- RECEITA TOTAL	31.383.529,43
-------------------------	---------------

F- Total das em Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.855.739,96
---	--------------

G –ÍNDICE APLICADO = F*100/B	22,63
-------------------------------------	-------

Fonte: Anexos XII – XIII-A e XV da IN 022/2007-TCER. Enviado mensalmente a esse Tribunal de Contas.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o percentual aplicado no serviço de saúde corresponde a 22,63% da receita de impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município CUMPRIU o referido dispositivo constitucional.

Os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2024, compreendendo as despesas totais, de acordo com o constante no balancete da Secretaria Municipal da Saúde pode ser visualizado acima no quadro demonstrativo.

10. DAS AÇÕES PLANEJADAS COM AS EFETIVAMENTE REALIZADAS

As ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em comparativo com as efetivamente realizadas, em termos quantitativos e qualitativos, nas principais áreas, restam evidenciadas nos termos a seguir:

Recursos Próprios: Realizar ações de caráter contínuo envolvendo a manutenção das atividades da Secretaria municipal de Saúde do município, Programas e Transferências sendo:

- Assegurar o pagamento e o vencimento de vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais;
- Proteção à saúde da população, através do tratamento adequado do lixo hospitalar;
- Locação do sistema para assegurar melhores condições aos serviços da secretaria à comunidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

- Proporcionar melhor condição de trabalho aos funcionários e atendimento a população;
- Melhorar o atendimento ao público;
- Assegurar recursos para contra partida referente aos convênios firmados como Município;
- Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da farmácia básica;
- Aquisição de medicamentos para suprir as demandas de ordem judicial;

EXECUÇÃO NO ÚLTIMO EXERCÍCIO

Atenção Hospitalar- Realização de atividades voltadas à promoção da saúde, atendimentos de urgência e emergência, observações e internações, realização de exames laboratoriais, ultrassonografia, eletrocardiograma, pactuação para exames de imagem, testes Covid-19, estrutura adequada para atendimento ao Covid-19, destinação adequada de resíduos, aquisição de medicamentos, materiais de consumo, equipamentos, veículos e mobiliário, fornecimento de alimentação com qualidade, aquisição de insumos, materiais hospitalares, equipamentos de proteção individual e contratação de profissionais qualificados para atendimento e deslocamento para centros especializados, manutenção veicular de ambulâncias e carros de apoio. Pagamentos de salários, horas extras, plantões extras e diárias de deslocamento para servidores, estruturação da recepção e leitos, reformas e adequações, alimentação de sistemas de informação.

A aquisição do Raio-X foi realizado através de emenda parlamentar da deputada Estadual Gislaine Lebrinha e do Deputado Lebrão que destinaram os recursos para aquisição do equipamento.

O APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL custou R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Farmácia Básica, dispensação de medicamentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo contribuir com a recuperação e preservação da saúde dos moradores do município.

Epidemiologia, ações de detecção e prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos,

Salas de imunização, ações de vacinação e informativos a comunidade sobre a importância de prevenção e imunização.

Laboratório Municipal: foram realizadas aquisições de materiais de consumo e prementes. Atividades laborais: coleta (Hospital municipal, Migrantinópolis e in loco), análises biológicas (hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia) e exames relacionados à epidemiologia (tuberculose, malária, hanseníase e leishimania). Atendimento externo em escola estadual e campanhas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

11–CONCLUSÃO

Analisando os atos de execução da gestão quanto às ações planejadas x executadas, verifica-se que os Programas PACS E PSF, PAB, PMAQ E Convênios, Vigilância em Saúde e Epidemiologia, os quais tem o objetivo de assegurar o desenvolvimento das ações de saúde da rede pública de Novo Horizonte do Oeste, com aquisição de insumos, medicamentos equipamentos, veículos, aparelhos, equipamentos permanentes, pagamentos de folhas e melhorias no ambiente de trabalhos, dentre outras, foram executados no decorrer do exercício do ano anterior pela Gestão.

Assim em uma análise perfunctória, visto que essa controladoria conta apenas com uma servidora, a Controladora, impossibilitando a realização *in loco*, pode-se observar que a Gestão buscou executar as ações em função de melhorias no atendimento as demandas nos setores de saúde pública do município realizando de acordo com o proposto no PPA.

Conforme apresentado o relatório, a Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas na legislação orçamentaria, atingindo assim, os objetivos propostos.

Ainda, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, o Fundo cumpriu seu papel de acordo com as Leis, e contribuiu para transformar a vida de nossos Municípios que vivem a margem da sociedade, através da implementação de Programas, Projetos e ações voltadas para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Não obstante, cabe ressaltar que, embora essa Controladoria, durante o decorrer do exercício de 2024, tenha fomentado junto aos gestores o objetivo de acompanhamento dos atos de execução da gestão, com objetivo de análise e expedição de relatório, parecer e orientação periódica, em cumprimento das determinações estabelecidas nas IN058/2017 e 065/2019 do TCE-RO, este fomento nem



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

sempre obteve, êxito pois não vem tendo uma conexão entre gestão e o Órgão central do Controle Interno, havendo apenas envio do relatório no dia 24/03/2025, sem as informações das Ações executadas, prejudicando a avaliação do relatório qualitativo.

Outro ponto faltante é as informações sobre as providências tomadas em relação ao cumprimento das determinações acordadas exaurido pelo TCE-RO, portanto, observa-se, salvo melhor juízo, restando também, prejudicada a análise quanto as informações faltantes.

Contudo, foi através do esforço coletivo e da sabedoria que todos os profissionais desenvolveram trabalhos prestando relevantes serviços à comunidade.

RECOMENDAÇÕES

Pelas análises realizadas até o período, ORIENTAMOS ao Gestor, em realizar as seguintes ações:

1 – adotar as providências para que sejam atendidos e cumpridos os requisitos estabelecidos nas normativas IN 013/2004, 065/2019 e 072/2020, BEM COMO Decisão Normativa 002/2016 do TCE-RO, quanto ao cumprimento das determinações do TCE-RO.

2 - Adotar as providências para implementar ações de elaboração de relatório das atividades desenvolvidas nas ações de saúde realizadas no decorrer do exercício, e enviar ao órgão central de controle interno.

3 – Adotar as providências para que seja enviada ao Órgão Central de Controle Interno, as informações, documentações e relatórios, dentro dos prazos solicitados para análise e **envio da prestação de contas anual**, sob pena de responsabilização por omissão de informações, na impossibilidade de se realizar as análises necessárias e determinadas nas legislações vigentes;

4 – adotar as providências, visando a implantação de sistema de controle interno administrativo mais efetivo, a fim de obter uma ação nas demandas da execução financeira, orçamentária e administrativas, com apontamentos na menor margem de falhas e irregularidades, possíveis na execução dos atos da gestão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todavia, considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, foi de R\$ 7.101.700,67. Logo, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos aplicando os recursos vinculados e não vinculados nas ações e serviços públicos de saúde, e confrontado com a receita da arrecadada de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 22,63% no exercício de 2024 demonstrando que cumpriu com o percentual determinado na legislação pertinente.

Portanto de acordo com os registros apresentados na Prestação de Contas, a Gestão cumpriu com as determinações previstas na legislação e conforme demonstrativos contábeis e demais informações, referente ao exercício em análise, a Gestão vem cumprindo com as os objetivos e metas nos termos e metas previstos no PPA.

Novo Horizonte do Oeste– RO, 30 de março de 2025.

VANILDA MONTEIRO GOMES
Controladora Interna Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

PRONUNCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Período: Janeiro a dezembro de 2024

Analisamos o relatório do fundo municipal de Saúde do Exercício de 2024, do Fundo municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, e verificamos que o mesmo não contém todas as peças exigidas pela Instrução nº 65/2029, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do Exercício de 2024 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado atos de gestão ilegal, ilegítimo ou ímprobo, que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório da controladoria, somos de parecer pela regularidade de contas, ressaltamos a importância das medidas a serem adotadas quanto ao cumprimento das metas orçamentária.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de março de 2025.

VANILDA MONTEIRO GOMES
Controladora Interna Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

CERTIFICADODEAUDITORIA

Diante do exposto, nas minudencias tratadas no Relatório do Controle Interno e Parecer Técnico, **CERTIFICA-SE**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96, analisados os atos de gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, inerente ao exercício financeiro 2024.

Assim considerando que nos exames efetuados não foram evidenciados impropriedade ou irregularidades que comprometam a probidade do ordenador de despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas referente ao exercício financeiro de 2024.

Por ser expressão dos fatos, certificamos.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de março de 2025.

VANILDA MONTEIRO GOMES

Controladora Interna Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVOHORIZONTE DO OESTE
CONTROLADORIA INTERNA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instruções Normativas nº. 13/2004, 65/2019, 72/2020 e Lei Complementar nº. 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **ATESTO** ter tomado conhecimento do Relatório Anual da Unidade de Controle Interno do exercício de 2024, que vai acompanhado do Certificado e Pronunciamento, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma dalei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Pronunciamento.

Novo Horizontedo Oeste/RO, 30 de março 2025.

VILSON PREVE PEIXER
Secretario Municipal de Saúde